LEI Nº 2.290/2013

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de São Mateus do Sul, e da outras providencias.

A Câmara Municipal de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e, eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Em conformidade com o disposto no Artigo 42 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, fica o Fundo Municipal de Saúde autorizado a abrir crédito adicional Suplementar no orçamento Geral do Município no Exercício de 2.013, no valor de R$ 73.324,40 (Setenta e três mil e trezentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos), conforme seguinte discriminação:

ÓRGÃO		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		Fundo Municipal de Saúde		
0409	10.304.0001.2.081	Manutenção Vigilância Sanitária		
	4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital		
	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	Fonte:1497	73.324,40
		TOTAL GERAL R$		**73.324,40**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo anterior, usar-se-á o cancelamento parcial de dotações, conforme a seguir:

ÓRGÃO		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		Fundo Municipal de Saúde		
0409	10.304.0001.2.081	Manutenção Vigilância Sanitária		
	3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes		
77	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Fonte:1497	35.000,00
81	3.3.90.39.00.00	Outros Serv.Terc.-Pessoa Jurídica	Fonte:1497	18.324,40
ÓRGÃO		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		Fundo Municipal de Saúde		
0409	10.305.0001.2.080	Manutenção Vigilância Epidemiológica		
	3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes		
83	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Fonte:1497	10.000,00
85	3.3.90.39.00.00	Outros Serv.Terc.-Pessoa Jurídica	Fonte:1497	10.000,00
		TOTAL GERAL R$		**73.324,40**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Mateus do Sul, 12 de setembro de 2.013.

Clovis Genesio Ledur
Prefeito Municipal